



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COMISSÃO E SINDICÂNCIA

PUBLICADO

PUBLICADO
No placar da Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO

Portaria nº 012 /2021, de 06 de abril de 2021

No placar da Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO

SAD GO 14/04/2021

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o que dispõe o Artigo 80, caput, Inciso XXVIII da 180/93, regimes Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor efetivo EMILSON FUJITA VIEIRA, oriundo do Memorando nº02/2021 da Diretoria de Gestão de Pessoas/Diretoria da Folha de Ponto, datado de 26/03/2021, após verificação do numero expressivo de faltas, com documentos comprobatórios em anexo.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar, de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

GERALDA DA COSTA E SILVA RODRIGUES - Presidente
ADRIANO DA SILVA CARREIRO- Secretário
ELIETE DA SILVA NASCIMENTO CRUZ- Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

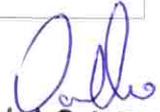

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA


PUBLICADO

No placar da Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO

SAD GO 14/04/2021

CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 012/2021, publicada em 14/04/2021, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 180/93, art. 84, caput, § 1 e Lei 8.112/90, art. 161, § 1º, usada subsidiariamente, através de seu Presidente, CITA o (a) servidor (a), **EMILSON FUJITA VIEIRA**, cargo de origem ELETRICISTA DE VEICULOS, matrícula nº1833, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, a **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato, a retirada de cópia integral ou parcial dos autos processuais, os quais incidem sobre o artigo 80, caput, inciso XXVIII- Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado e artigo 13, § 5- Salvo nos casos expressamente previstos neste estatuto, o funcionário que interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, sem justa causa, no período equivalente a um ano, será exonerado por abandono de cargo, da Lei nº 180/93. **Em detrimento da denúncia de ausência ao trabalho por longo período, sem justificativas.** Devendo comparecer das 8:30 h as 14:00 h de segunda-feira a sexta-feira, no prazo acima mencionado, no endereço **Quadra-33 Lote-23/24, 3º andar Sala da Sindicância, Prédio Anexo da Prefeitura, Centro desta cidade.**

OBS: para a apresentação de testemunhas, deve-se conter no ato da defesa, a qualificação completa, com endereço correto, e contato das mesmas. Sendo optativo o envio pelo e-mail sindicancia.sad@gmail.com com prévio aviso.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 09/04/2021.



Geralda da Costa e Silva Rodrigues
Presidente Comissão Processante



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO

Autos do Processo nº 74361/2021

Denunciado: EMILSON FUJITA VIEIRA


PUBLICADO
No placar da Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
SAD GO 24/04/2021

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº 012/2021 de 06 de abril de 2021, publicada em 14/04/2021, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos de folhas de pontos constantes de fls. 008, 009 e 010, bem como o processo nº 74455/2021 datado de 29/03/2021, os quais demonstram que o denunciado faltou injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ao serviço que lhe foi designado, nos períodos compreendidos de 01/04/2020 à 30/04/2020, com 30(trinta)faltas consecutivas, 01/05/2020 à 31/05/2020, com 30(trinta) faltas Consecutivas e 01/06/2020 à 30/06/2020, com 30(trinta) dias de faltas, consecutivos, resolve **INDICIAR** o ora denunciado pela prática da infração disciplinar prevista no art. 80, caput, Inciso XXVIII - Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado e artigo 13, § 5- Salvo nos casos expressamente previstos neste estatuto, o funcionário que interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, sem justa causa, no período equivalente a um ano, será exonerado por abandono de cargo, da Lei nº 180/93. **Em detrimento da denúncia de ausência ao trabalho por longo período, sem justificativas.**

Santo Antônio do Descoberto - GO, 09 de abril de 2020.

Geralda da Costa e Silva Rodrigues
Presidente Comissão Processante